

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

23 DE JANEIRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 03/2026

“Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do Município de São Mamede-PB, afetadas por ESTIAGEM, e dá outras providências”.
COBRADE: 14.110.

O **Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba**, usando das atribuições conferidas pelo art. 61, V c/c art. 75, I, m, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista os termos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDE,

CONSIDERANDO, que o Município de São Mamede-PB encontra-se encravado na região do Sertão da Paraíba e que as chuvas até a presente data, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, não foram suficientes para recarga dos reservatórios, acarretando estiagem e trazendo como consequência, prejuízos às culturas agrícolas e a falta d'água potável;

CONSIDERANDO, que a quase totalidade dos moradores do município sobrevivem das culturas de subsistência, principalmente o milho e o feijão;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover o atendimento a população, quanto a complementação do abastecimento d'água através de carro pipa, nas áreas atingidas pelo fenômeno da estiagem;

CONSIDERANDO, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias, bem como água potável para o consumo;

CONSIDERANDO, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a crise que castiga o Município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do Município de São Mamede-PB, por estiagem, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período. **COBRADE: 14.110.**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, para fazer cessar a situação de emergência existente.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso VIII, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de Janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 01/2026, publicado no Jornal Oficial do Município de São Mamede-PB em 05 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE:
REGISTRE-SE:

São Mamede-PB, em 23 de Janeiro de 2026.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0003/2026

A Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que o Poder Executivo pretende realizar a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de assessoria ao departamento de transportes com geração de arquivos para o SAGRES CAPTURA, relatórios mensais e orientações sobre o controle de gastos com combustíveis dos veículos pertencentes e/ou locados, bem como Fornecimento de Licença de Uso de Sistema WEB e MOBILE nas Plataformas IOS e ANDROID e Locação de Software de Gerenciamento de Abastecimento Para Frota Municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br, no horário das 08:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto ao setor de licitação, sediada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, CEP: 58.625-000, ou através do email: licitacao@saomamede.pb.gov.br e/ou portal institucional da www.saomamede.pb.gov.br. O agente de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Janeiro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@saomamede.pb.gov.br ou presencialmente na sede do setor de licitação. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São Mamede - PB, 23 de Janeiro de 2026.

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação